



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO DE PIUMHI
CumSen 0010908-23.2025.5.03.0070
EXEQUENTE: EVANDRO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MARCELO MORAIS CUNHA E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Posto Avançado de Piumhi

Centro Administrativo Otacílio Gonçalves Tomé,

Rua Padre Abel, 419, Sala 102, Centro, Piumhi/MG, CEP 37934-

092

TEL.: (37) 98411-3399 - EMAIL: papiumhi@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010908-23.2025.5.03.0070

CLASSE: Cumprimento de sentença

AUTOR: EVANDRO PEREIRA DA SILVA

RÉUS: MARCELO MORAIS CUNHA e outros (2)

PJe-JT - EDITAL DE LEILÕES

A Exma. Juíza Dra. **LUCIANA SANTINI DA SILVA PEREIRA** do Posto Avançado de Piumhi, torna público que no dia **20/08/2026 às 11:00 horas, para o primeiro leilão e às 11:30 horas para o segundo** na modalidade presencial no Rib's Confort Hotel, localizado na Rua Jose Camarano 335, Bairro Bela Vista (ao lado do Corpo de Bombeiros) em Piumhi-MG, Cep 37.925-000 e ainda, na modalidade ON-LINE,

através do site www.marianoleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e no Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT/3ª. Região, será levado a público por pregão de vendas e arrematação, pelo leiloeiro oficial **GILSON APARECIDO MARIANO**, o seguinte bem com sua respectiva avaliação, que foi penhorado na ação acima mencionada:

Descrição do bem: Trator agrícola, marca Massey Ferguson, modelo 3306/4 cafeeiro, cabinado,

ano de fabricação 2020, número de série 3306566290, código do modelo 33064k2A10B,

em funcionamento, bom estado de conservação.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

LOCALIZAÇÃO: o bem penhorado se encontra depositado em mãos do Sr. Marcelo Moraes Cunha

CPF 080.000.716-65, residente à Rua Plutão, nº 399, Atalaia, Piumhi- MG.

Critério utilizado na avaliação: método comparativo de preço de mercado, por exemplos,

<https://www.mfrural.com.br/detalhe/811615/trator-massey-ferguson-3306> e

<https://www.mfrural.com.br/busca/trator-massey-ferguson-3306> .

Fixo, desde logo, comissão do leiloeiro em 5%, sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, e de 2% (dois por cento) sobre o da avaliação, no caso de adjudicação, a cargo do adjudicante.

Em caso de remição/acordo realizado entre a publicação do edital e a realização da hasta pública serão devidas apenas as despesas comprovadas pelo leiloeiro com a divulgação dela, a cargo do executado.

Na hipótese de pagamento do valor da execução ou de acordo após a realização da hasta pública com resultado positivo, o leiloeiro receberá

comissão de 5% sobre o lance vencedor, a cargo do executado, que deverá comprovar nos autos a sua quitação, prazo 05 dias.

A comissão devida pelo arrematante será depositada, na CEF agência 1425/Piumhi-MG, mediante guia à disposição do Juízo, juntamente com o sinal de que trata o artigo 888, §2º, da CLT.

As despesas/comissão devidas pelo remitente/reclamado serão pagas no dia da remição/acordo, e a comissão devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante, com JCM, os valores por ele depositados.

Na hipótese de arrematação, a comissão será liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no artigo 888, §4º, da CLT.

As despesas com a transferência do bem, assim como multa e impostos que recaírem sobre o bem praxeado correrão por conta do arrematante.

Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloados, inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Para fins do artigo 891 do CPC, fica estipulado como vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, em se tratando de bem imóvel, e inferior a 40% (quarenta por cento), em se tratando de bem móvel.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, (SERVIDOR) digitei e assino eletronicamente o presente.

PIUMHI/MG, 13 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS CALDAS
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR DOS SANTOS CALDAS, em 13/07/2026, às 18:08:21 - d136f0d
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26071318052426400000254149163?instancia=1>
Número do processo: 0010908-23.2025.5.03.0070
Número do documento: 26071318052426400000254149163